

PROGRAMA DE EMERGÊNCIA

Medidas Excepcionais para a Restauração e Bebidas e o Alojamento Turístico

Lisboa, 04 de novembro de 2020



AHRESP[®]
ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

ENQUADRAMENTO	3
CARACTERIZAÇÃO DO CANAL HORECA	5
Análise 2008-2019	6
Situação Atual	7
Perspetivas Futuras	8
BENCHMARK EUROPEU MEDIDAS COVID-19	9
MEDIDAS AHRESP	12
Medida 1 – Taxa reduzida de IVA	13
Medida 2 – Incentivo Não Reembolsável	14
Medida 3 – Proteção do Emprego	15
Medida 4 – Dinamização do Consumo	16
Medida 5 – Apoio específico à Animação Noturna	17
Medida 6 – Moratórias Fiscais e Contributivas	18
Medida 7 – Moratórias sobre as Rendas	19
Medida 8 – Apoios Municipais	20
Medida 9 – Suspensão da Aplicação de Iniciativas Legais Nacionais e Comunitárias	21
Medida 10 – Quadro Normativo para cada um dos Estados da Pandemia	22

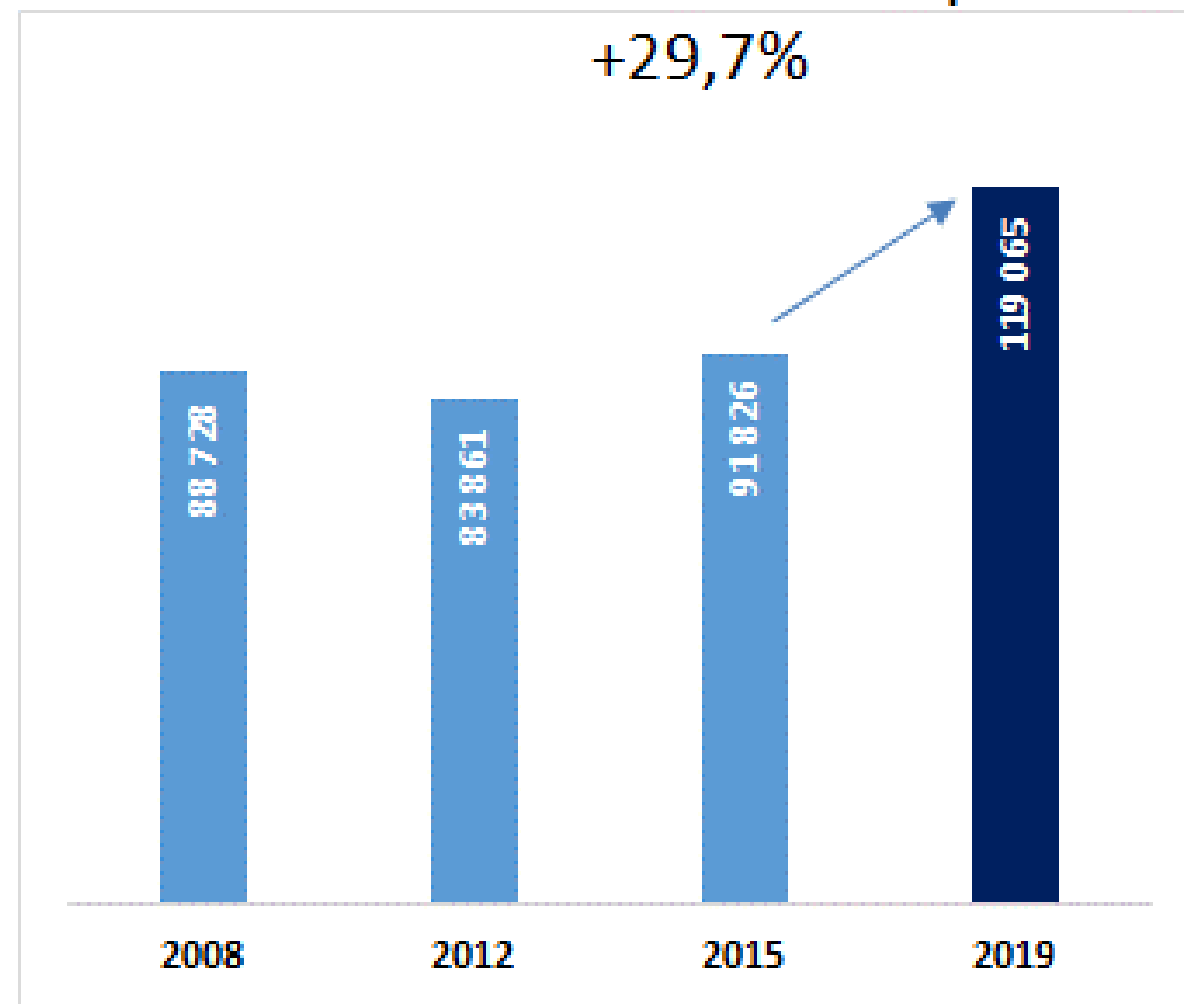
ENQUADRAMENTO

- A pandemia COVID-19 veio impactar drasticamente em toda a economia mundial, particularmente as atividades da restauração e bebidas e do alojamento turístico, onde Portugal não foi exceção;
- Perante esta nova realidade, a AHRESP tem vindo a apresentar ao Governo um vasto conjunto de medidas de apoio às atividades económicas da restauração e bebidas e do alojamento turístico, com o objetivo de dar a devida resposta às necessidades das empresas;
- Por esse motivo, e com o Estado de Emergência, a AHRESP propôs um primeiro pacote de 40 medidas, as quais foram sendo atualizadas, e que no final resultaram num total de 60 medidas de apoio às empresas, muitas das quais vieram a ser implementadas pelo Governo;
- Com o Estado de Calamidade, e reabertura da atividade das nossas empresas, foi proposto um Programa de Capitalização para empresas do Canal HORECA, com 11 medidas específicas para a fase inicial da retoma;
- No entanto, a retoma que se expectava não se verificou, conforme já reconhecido pelo Governo, e as empresas deparam-se com um cenário de asfixia financeira, sem volume de negócio que permita manter toda a estrutura de custos de funcionamento e com um vasto conjunto de condicionantes para a atividade das empresas. Mantém-se a restrição de funcionamento a 50% da capacidade, o número de casos positivos de COVID-19 aumenta diariamente, acentuando o clima de insegurança quanto à frequência dos nossos estabelecimentos, o período de outono/inverno irá diminuir a utilização de esplanadas, o teletrabalho persiste e intensifica-se, o turismo interno e internacional são praticamente inexistentes e a proposta do Orçamento de Estado para 2021 é claramente insuficiente no apoio às nossas empresas;
- Perante este cenário de profunda e grave crise financeira, é urgente a implementação de um Programa de Emergência, com a adoção de medidas específicas e excecionais para as empresas da restauração e bebidas e do alojamento turístico. As nossas atividades económicas, pela dimensão do impacto que estão a ter, derivado da pandemia e das contínuas restrições impostas pelo Governo, têm obrigatoriamente de ter uma compensação acrescida, e diferenciada das restantes atividades, pois só assim será possível garantir a sustentabilidade dos negócios e a manutenção dos postos de trabalho.

CARACTERIZAÇÃO DO CANAL HORECA

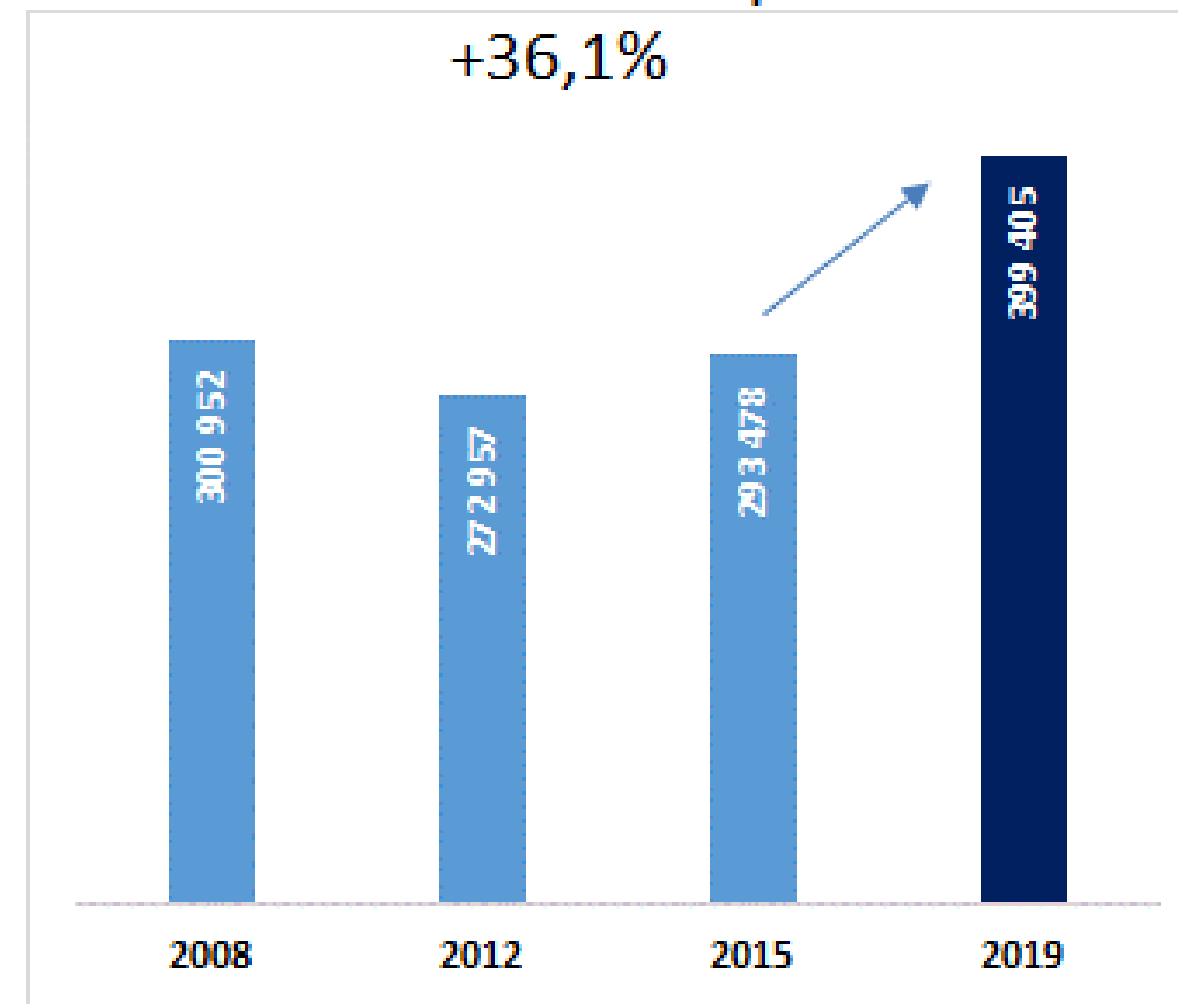
CARACTERIZAÇÃO DO CANAL HORECA – Análise 2008-2019

Variação 2015/2019
+27.239 empresas
+29,7%



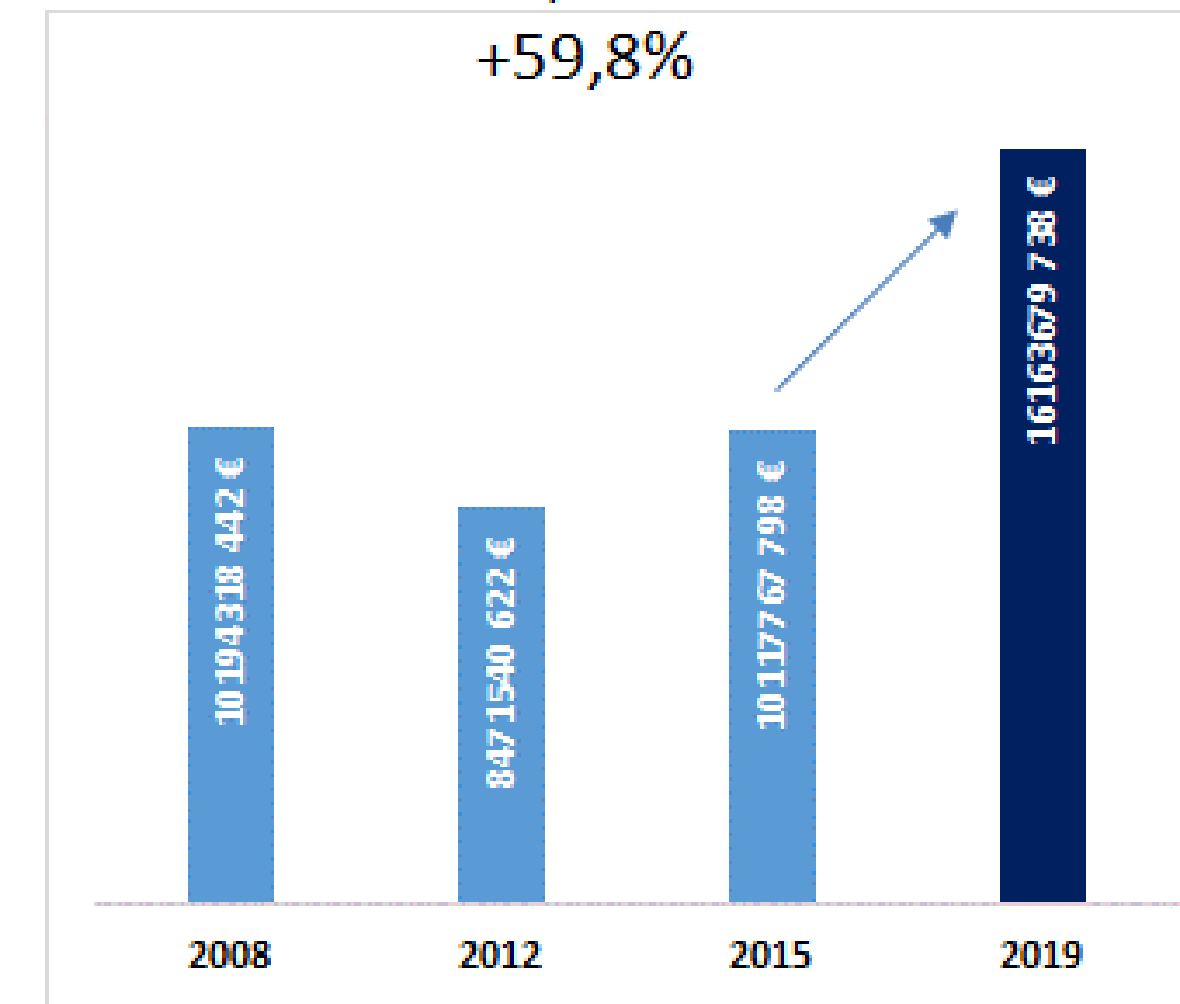
**Empresas
(119.065)**

Variação 2015/2019
+105.927 postos trabalho
+36,1%



**Postos Trabalho
(399.405)**

Variação 2015/2019
+6,04 mil milhões € V.N.
+59,8%



**Volume Negócios
(16,2 mil milhões €)**

Fonte: INE – Estatísticas das Empresas, ano 2019



Restauração e Bebidas

- Mais de 43% das empresas de restauração registaram uma quebra homóloga na faturação, superior a 60% no mês de outubro;
- Em novembro, face às estimativas de faturação, 44% das empresas não irá conseguir suportar os encargos habituais (pessoal, energia, fornecedores e outros);
- Mais de 14% das empresas não conseguiu pagar salários em outubro, e 11% apenas pagou uma parte;
- Desde o início do estado de emergência, 47% das empresas efetuou despedimentos. Destas, 27% reduziram o quadro de pessoal entre 25% e 50% e 14% reduziram em mais de 50% os seus postos de trabalho.



Alojamento Turístico

- Mais de 36% das empresas de alojamento registaram um quebra homóloga na faturação, superior a 90% no mês de outubro;
- Em novembro, face às estimativas de faturação, 43% das empresas não irá conseguir suportar os encargos habituais (pessoal, energia, fornecedores e outros);
- Cerca de 21% das empresas não conseguiu pagar salários em outubro, e 9% apenas pagou uma parte;
- Desde o início do estado de emergência, cerca de 27% das empresas efetuou despedimentos. Destas, cerca de 24% reduziram o quadro de pessoal entre 25% e 50% e cerca de 30% reduziram em mais de 50% os seus postos de trabalho.

Fonte: Inquérito AHRESP 30.out a 03.nov.2020 – 1.249 respostas válidas

APOIOS CRIADOS DESDE O ESTADO DE EMERGÊNCIA

- À exceção do *Lay Off* Simplificado, o Governo português não apoiou diretamente a tesouraria das empresas de qualquer outra forma;
- Foram facultadas moratórias de pagamento de impostos e de contribuições sociais, que agora estão a sobrecarregar a tesouraria das empresas;
- Criaram-se linhas de crédito para sobre endividamentos estranguladores e moratórias sobre créditos bancários;
- Também ao nível das rendas, apenas foram facultadas moratórias no Estado de Emergência.



Restauração e Bebidas

- 41% das empresas pondera para insolvência, caso não consigam suportar todos os encargos;
- 23% das empresas assume que não vai conseguir manter todos os postos de trabalho até ao final do ano;
- 51% das empresas assume que terá muitas dificuldades em conseguir manter os negócios se não surgirem mais apoios do governo para os próximos 5 meses (novembro a março) e cerca de 43% não sabe se consegue manter. Destas, caso não hajam apoios efetivos, e como medidas a implementar, 60% refere que irá despedir trabalhadores, mais de 34% indicam que vão encerrar definitivamente o negócio, e 31% terão que encerrar temporariamente a atividade.



Alojamento Turístico

- Cerca de 19% das empresas pondera para insolvência, caso não consigam suportar todos os encargos;
- Mais de 15% das empresas assume que não vai conseguir manter todos os postos de trabalho até ao final do ano;
- 33% das empresas assume que terá muitas dificuldades em conseguir manter os negócios se não surgirem mais apoios do governo para os próximos 5 meses (novembro a março) e mais de 48% não sabe se consegue manter. Destas, caso não hajam apoios efetivos, e como medidas a implementar, 55% refere que terá que encerrar temporariamente a atividade, 38% irão despedir trabalhadores e 32% indicam que vão encerrar definitivamente o negócio.

Fonte: Inquérito AHRESP 30.out a 03.nov.2020 – 1.249 respostas válidas

BENCHMARK EUROPEU MEDIDAS COVID-19

REINO UNIDO

- Redução temporária do IVA no alojamento, restauração e turismo (de 20% para 5%), com efeitos entre 15 de julho de 2020 e 12 de janeiro de 2021
- “Job Support Scheme” (sucedâneo do equivalente ao lay off) em vigor até 30 de abril de 2021
- “Job Retention Bonus”, em que o Governo paga mil libras às empresas por cada funcionário que tenha estado em lay off e que permaneça na empresa a 31 de janeiro de 2021
- Campanha "Eat Out to Help Out", em que o Governo pagou metade do valor das refeições dos consumidores de estabelecimentos de restauração durante o mês de Agosto

ITÁLIA

- Lay off em vigor até 31 de janeiro de 2021
- Funcionários que permaneceram em funções e não estiveram em teletrabalho receberam incentivo financeiro de 100€
- Pais com crianças até 12 anos e que permaneceram a trabalhar durante o encerramento das escolas receberam um bónus de 600€, como alternativa à licença parental
- Famílias residentes em Itália com baixos rendimentos que tenham feito férias no país receberam um bónus de férias até 500€
- Novo pacote de medidas de 5,4 mil milhões de euros para apoiar as empresas atingidas pelas restrições do Governo destinadas a conter a segunda vaga da pandemia. Inclui redução de impostos sobre as empresas, concessão de incentivos financeiros, créditos fiscais para rendas, isenção do pagamento do imposto sobre a habitação em 2020 e prolongamento do atual esquema de lay off
- Restaurantes obrigados ao encerramento parcial irão receber incentivo não reembolsável em meados de novembro de 2020

ALEMANHA

- Redução temporária do IVA na restauração entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2021: de 19% para 5% entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2020 e de 19% para 7% entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021
- Lay off com duração máxima de 24 meses
- Famílias receberam apoio financeiro de 300€ por filho

ESPAÑA

- Lay off em vigor até 31 de janeiro de 2021

FRANÇA

- Lay off em vigor até 31 de dezembro de 2020
- Fundo de solidariedade, em que os trabalhadores independentes e empresas até 50 trabalhadores dos setores mais afetados pela crise recebem entre 1500 euros e 10 mil euros mensais, para compensar as perdas de negócio
- Está a ser estudada a hipótese de incentivar os proprietários a reduzir as rendas dos inquilinos, sendo essa perda compensada pelo Estado através de um crédito fiscal

BÉLGICA

- Redução temporária do IVA na restauração entre 8 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2020
- Lay off em vigor até 31 de dezembro de 2020 para empresas mais afetadas pela crise
- Os empregadores podem conceder aos seus trabalhadores um voucher de consumo de 300 euros (isento de impostos e contribuições), a ser gasto em restaurantes, bares, hotéis e atividades culturais e desportivas

BULGÁRIA

- Redução temporária do IVA na restauração entre 1 de junho e 31 de dezembro de 2020
- Lay off em vigor até 31 de dezembro de 2020

GRÉCIA

- Redução temporária do IVA na restauração e alojamento de 9% para 5% entre 1 de julho de 2020 e 9 de janeiro de 2021
- Lay off em vigor até 31 de dezembro de 2020

MEDIDAS AHRESP

Medida 1

Aplicação Temporária (1 ano) da Taxa Reduzida de IVA, a todo o Serviço de Alimentação e Bebidas

- À exceção do *lay off* simplificado, o Governo português apenas decidiu disponibilizar moratórias fiscais, contributivas e bancárias, situação que no atual contexto pandémico, está a provocar um cenário de grave crise financeira nos setores da restauração e bebidas e do alojamento turístico.
- Assim, e como medida de apoio direto e universal à tesouraria das empresas, a AHRESP defende a aplicação temporária, pelo período de 1 ano, da taxa reduzida de IVA a todo o serviço de alimentação e bebidas.
- Esta medida, de acordo com um estudo solicitado pela AHRESP à PwC, a redução temporária da taxa do IVA, permitirá reter 606 milhões de euros na tesouraria das empresas, sustentando a perda de até 46 mil postos de trabalho e 10 mil empresas.
- Este investimento do Estado será compensado em cerca de 516 milhões de euros, por via de receita de IRS, TSU e redução de despesa com subsídio de desemprego. Ou seja, o esforço público financeiro líquido indicativo, não ascenderá a mais de 90 milhões de euros, para permitir a manutenção de mais de 17% do emprego do setor.
- O estudo completo pode ser consultado no site da AHRESP em <https://ahresp.com/2020/10/reducao-da-taxa-temporaria-do-iva/>

Medida 2

Incentivo Não Reembolsável para Micro, Pequenas e Médias Empresas

- No âmbito deste contexto pandémico, existem vários constrangimentos e restrições às atividades da restauração e bebidas e do alojamento turístico, os quais conduzem a uma asfixia financeira na tesouraria das empresas:
 - Restrição de funcionamento a 50% da capacidade no caso da restauração e bebidas;
 - Redução da utilização das esplanadas no período de outono/inverno;
 - Persistência, com tendência a intensificar-se, do teletrabalho;
 - Redução da frequência dos serviços em espaços interiores dos estabelecimentos;
 - Diminuição drástica do turismo interno, e quase inexistência de turistas internacionais.
- Perante este cenário, a sobrevivência das empresas, e respetiva manutenção dos postos de trabalho, só pode ser assegurada através da atribuição de um incentivo financeiro não reembolsável, que permita obter a tesouraria necessária para a sustentabilidade dos negócios;
- Assim, deve ser disponibilizado um incentivo não reembolsável às empresas, aferido mensalmente, que corresponda a 50% das quebra de faturação registada em cada um dos meses, a vigorar até 31 de dezembro de 2021.

Medida 3

Proteção do Emprego

- Dada a complexidade de interpretação e acesso ao mecanismo do Apoio à Retoma Progressiva, deixando também de fora milhares de empresas que já recorreram ao Incentivo Extraordinário à Normalização da Atividade, é urgente a extensão do *lay off* simplificado, em todo o ano 2021, com acesso simples e direto por parte das empresas, sem necessidade de aferir níveis de quebra de faturação. Os sócios-gerentes devem ser considerados para efeitos de apoio, na mesma medida que os trabalhadores;
- Isenção da TSU a cargo das empresas até 31.dezembro.2021, de forma a que possa existir um verdadeiro incentivo na manutenção dos postos de trabalho;
- Criação de Programas de Capacitação Digital, financiados a 100% através do IEFP, de modo a que as micro e pequenas empresas possam potenciar os seus negócios através de novos canais de promoção e comercialização;
- Reforço dos apoios do IEFP para a contratação, nomeadamente ao nível da medida Contrato-Emprego e da medida ATIVAR.PT, passando a estar disponível em contínuo e sem restrições de acesso ao nível dos destinatários (trabalhadores a contratar);
- Criação de Programa de Estágios, financiado a 100% pelo IEFP, para inserção e reintegração no mercado de trabalho de jovens trabalhadores e desempregados.

Medida 4

Dinamização do Consumo

- Sendo responsável pelo sustento de milhares de famílias, o setor da restauração e bebidas e do alojamento turístico necessita de medidas específicas para se manter em atividade, sob o risco de até ao final do ano assistirmos ao encerramento em massa de uma parte significativa das nossas empresas;
- Perante esta nova realidade, e à semelhança de estratégias bem sucedidas seguidas por outros países (nomeadamente o Reino Unido), a AHRESP propõe que seja lançada uma campanha de dinamização do consumo na restauração e bebidas e no alojamento turístico, que estimule os portugueses a dirigir-se aos nossos estabelecimentos e contribuir para o aumento das suas receitas;
- Esta campanha pode ser um ponto de partida para restituir a confiança do consumidor e incentivar compras futuras, ao mesmo tempo que dá um novo alento aos empresários da restauração e bebidas e do alojamento turístico;
- Propõem-se que esta campanha disponibilize um desconto de 50% em refeições e bebidas consumidas em estabelecimentos de restauração e bebidas por pessoa e por refeição, até ao limite de 10 euros, bem como um desconto de 50% em estadias em estabelecimentos de alojamento turístico por pessoa e por estadia, até ao limite de 50 euros;
- Esta campanha deverá ser implementada de imediato, e vigorar, no mínimo, até 31 de março de 2021.

Medida 5

Apoio Específico à Animação Noturna

- Nas empresas da área da animação noturna, que são responsáveis, de forma direta, por mais de 17.500 postos de trabalho, os efeitos desta pandemia estão a ser devastadores, uma vez que foram as primeiras atividades económicas que o Governo determinou o seu encerramento, estando encerradas há 8 meses e sem qualquer previsão de reabertura;
- Esta situação de encerramento total há 8 meses (desde 15 de março de 2020), exige mecanismos de apoio específicos, que têm de ser cumulativos com os vários apoios que o Governo já tem vindo a disponibilizar, nomeadamente:

Incentivo Não Reembolsável para Reforço das Tesourarias e Normalização da Atividade

- O montante do apoio deverá corresponder a 80% de metade do volume de faturação registado no e-Fatura no ano 2019;
- A atribuição deste apoio pressupõe a manutenção dos postos de trabalho até 30.setembro.2021. Caso não cumpram, o apoio é convertido em crédito sem juros, pago em 4 anos;.

Apoio à Manutenção dos Postos de Trabalho

- Apoio de 90% Segurança Social sobre o salário líquido do trabalhador e Isenção total da TSU a cargo da empresa, até à data da reabertura da atividade;

Financiamento às Contas Correntes de Fornecedores

- Financiamento específico para pagamento das dívidas a fornecedores, a liquidar após a reabertura da atividade, sem juros, e pelo período mínimo de 2 anos.

Medida 6

Moratórias Fiscais e Contributivas

- No âmbito da prorrogação da moratória sobre créditos bancários até 30 de setembro de 2021, imposta por decreto-lei, deve igualmente ser aplicada uma nova moratória fiscal, nomeadamente sobre IVA, IRC, IRS, bem como de todos os impostos e tributações devidos até 30 de setembro de 2021, sejam respeitantes ao período de tributação de 2020 ou de 2021;
- Esta moratória deve ser de acesso automático, e vigorar até 30 de setembro de 2021. Após este período, as empresas terão até 31 de dezembro de 2022 para regularização dos montantes não pagos, sem qualquer penalização ou aplicação de juros;
- Esta moratória deve igualmente ser aplicada a todos os acordos prestacionais em curso, sejam fiscais ou contributivos.

Medida 7

Isenção sobre as Rendas

- O setor da restauração e bebidas exerce a sua atividade em estabelecimentos que na sua maioria são arrendados, bem como o alojamento turístico, com custos muito significativos;
- A única medida que o Governo disponibilizou para os arrendatários, enquadrada na Lei n.º 4-C/2020 de 6 de abril, foi uma moratória do pagamento das rendas no decorrer do estado de emergência e mês seguinte, decorrente do encerramento por decreto legal.
- Após terem estado encerradas, as empresas com atividade na restauração e bebidas, mantêm uma restrição de funcionamento a 50% da sua capacidade, pelo que as rendas devem ser reduzidas nessa mesma proporção;
- Assim:
 - a) Restauração e Bebidas
 - i. Isenção de renda proporcional à quebra de receita;
 - b) Alojamento Turístico:
 - i. Isenção de renda proporcional à quebra de receita;

Medida 8

Apoios Municipais

- O apoio de cada uma das Autarquias reveste-se da maior importância para a sobrevivência das empresas da restauração e bebidas e do alojamento turístico, aliviando a tesouraria das empresas e permitindo mais e melhores condições de funcionamento, pelo que é necessário:

Apoio à Dinamização das Esplanadas

- As esplanadas, que ao longo dos últimos meses foram alvo de grande procura por estarem associadas a uma maior sensação de segurança, podem contribuir para minimizar o impacto negativo da pandemia no setor nos próximos meses;
- Assim, e para dinamização, melhoria e incremento das esplanadas, devem as autarquias criar procedimentos de licenciamento mais ágeis e céleres, isentar o pagamento de taxas de ocupação do espaço público até 31 de dezembro de 2021, bem como disponibilizar mecanismos de financiamento para atualização e adaptação das esplanadas já existentes ao contexto de inverno;

Isenção de Rendas

- Deve ser concedido um período de carência no pagamento de rendas, no mínimo até 30 de junho de 2021, cujos senhorios sejam os municípios;

Isenção Taxas Municipais

- Por forma a permitir um reforço da tesouraria às empresas, devem as autarquias isentar o pagamento, no mínimo até 30 de junho de 2021, de todas as taxas municipais que constam nas faturas da água, bem como de todas as restantes taxas municipais cobradas diretamente às empresas;

Horários de Funcionamento

- Estando a restauração e o alojamento já com fortes restrições no seu funcionamento, devem as autarquias procurar adotar uma regulamentação uniforme de acordo com os estados da pandemia, evitando-se assim discrepâncias entre concelhos.

Medida 9

Suspensão da Aplicação de Iniciativas Legais Nacionais e Comunitárias

- Face ao contexto excecional de profunda crise económica e financeira que as empresas do setor da restauração e bebidas e do alojamento turístico atravessam, devem ser suspensas, até 31 de dezembro de 2021, a aplicação de quaisquer iniciativas legais, sejam elas de âmbito nacional ou internacional, nomeadamente, e como exemplo:
 - Obrigatoriedade de incluir um QR Code nas faturas emitidas a partir de 1 de janeiro de 2021, que vai obrigar as empresas a investimentos em novos equipamentos, para além da complexidade exigida na atualização para 1 de janeiro de 2021;
 - A implementação do Regime Unificado dos Fluxos Específicos de Resíduos (UNILEX), que vem impor: uma contribuição sobre as embalagens de utilização única adquiridas em refeições prontas a consumir, nos regimes de pronto a comer e levar ou com entrega ao domicílio; a proibição da disponibilização gratuita de sacos de caixa; a reutilização de embalagens de bebidas refrigerantes, sumos, cervejas e águas destinadas a consumo no próprio local nos estabelecimentos HORECA; a obrigação de manter à disposição dos clientes um recipiente com água da torneira e copos higienizados para consumo no local, de forma gratuita ou a um custo inferior ao da água embalada; e a reutilização de embalagens no regime de pronto a comer.

Medida 10

Quadro Normativo para cada um dos Estados da Pandemia

- Face à constante alteração de estados da pandemia (emergência, calamidade, contingência e alerta), derivada da evolução da situação pandémica em Portugal, deve o Governo criar um Quadro Normativo que regule e clarifique as medidas que são aplicáveis a cada um desses estados;
- Esta medida reveste-se da maior importância para a estabilização do funcionamento da atividade das nossas empresas;
- Pretende-se deste modo, evitar interpretações diversas por parte dos operadores e dificuldades na uniformização de critérios nas ações fiscalizadoras e inspetivas por parte dos diversos organismos públicos.



AHRESP®

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública